

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **11/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DA PÁSCOA 2026, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÉDIOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2026, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 27/02/2026, com início às 8h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DA PÁSCOA 2026, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÉDIOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

Itens:

LOTE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO ALUSIVA À PÁSCOA 2026, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR			
Valor de referência global: 29.542,00			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	30	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE GERBERA, COR ROSA ENVELHECIDO, COM FOLHAGEM ARTIFICIAL COM 10 FLORES, 43CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,00
2	30	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE GERBERA, COR BRANCA, COM FOLHAGEM ARTIFICIAL COM 10 FLORES, 43CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,00
3	30	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE GERBERA, COR LARANJA ENVELHECIDA, COM FOLHAGEM ARTIFICIAL COM 10 FLORES, 43CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,00
4	30	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES MISTOS DE GERBERA E LÍRIOS, COR LARANJA ENVELHECIDO, COM 12 FLORES, 45CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 26,00
5	20	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUE DE MINI MARGARIDAS COM 5 GALHOS, 27CM, COR ROSA MATIZADAS. Valor de Referência: 12,50
6	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE MARGARIDA BRANCA COM 10 HASTES MARGARIDAS E 20 FLORES, FOLHAGEM ARTIFICIAL, COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,50
7	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE MARGARIDA ROSA E CREME

			COM 10 HASTES E 20 FLORES, FOLHAGEM ARTIFICIAL, COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,50
8	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE MARGARIDA AZUL MESCLADO COM 10 HASTES E 20 FLORES, FOLHAGEM ARTIFICIAL, COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO. Valor de Referência: 23,50
9	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE HORTÊNCIA AZUL CLARO ARTIFICIAL COM 7 FLORES, 29 CM EM TECIDO. Valor de Referência: 29,50
10	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE HORTÊNCIA COR CREME, ARTIFICIAL COM 7 FLORES, 29 CM EM TECIDO. Valor de Referência: 29,50
11	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE HORTÊNCIA COR ROSA CLARO, ARTIFICIAL COM 7 FLORES, 29 CM EM TECIDO. Valor de Referência: 29,50
12	10	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE HORTÊNCIA, COR LARANJA ENVELHECIDO, ARTIFICIAL COM 7 FLORES, 29 CM, EM TECIDO. Valor de Referência: 29,50
13	15	UN	BUQUÊ DE FLOR ARTIFICIAL: BUQUES DE MOSQUITINHO ARTIFICIAL, BRANCO APROXIMADO 34CM, EM TECIDO. Valor de Referência: 32,00
14	3	UN	FESTÃO DE OVOS E FLORES -120CM – COLORIDO, COMPOSTO POR UMA VARIEDADE DE FOLHAGENS, INCLUINDO FOLHAS DE EUCALIPTO ARREDONDADAS E RAMOS DE TONALIDADES VERDES PROFUNDAS QUE CONFEREM VOLUME E NATURALIDADE. ENTRE AS FLORES, NOTAM-SE PEQUENOS BOTÕES EM TONS DE VIOLETA, ROSA E PEQUENAS FLORES BRANCAS ESTRELADAS COM OVOS DE PÁSCOA. Valor de Referência: 129,00
15	10	UN	FITA LISA DE PÁSCOA, EM TECIDO - 9,14M DE COMPRIMENTO - 6,3CM DE LARGURA – COR LARANJA LINHO, FITA ARAMADA LISA PERMITINDO A CRIAÇÃO DE LAÇOS VOLUMOSOS, ESTRUTURADOS E COM ACABAMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO PERDEM O FORMATO COM O TEMPO. Valor de Referência: 45,00
16	15	UN	FITA LISA DE PÁSCOA, EM TECIDO - 9,14M DE COMPRIMENTO - 6,3CM DE LARGURA – AZUL CLARO, FITA ARAMADA LISA PERMITINDO A CRIAÇÃO DE LAÇOS VOLUMOSOS, ESTRUTURADOS E COM ACABAMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO PERDEM O FORMATO COM O TEMPO. Valor de Referência: 45,00
17	15	UN	FITA LISA DE PÁSCOA, EM TECIDO - 9,14M DE COMPRIMENTO - 6,3CM DE LARGURA – VERDE LINHO, FITA ARAMADA LISA PERMITINDO A CRIAÇÃO DE LAÇOS VOLUMOSOS, ESTRUTURADOS E COM ACABAMENTO PROFISSIONAL QUE NÃO PERDEM O FORMATO COM O TEMPO. Valor de Referência: 45,00
18	20	UN	CENOURA DECORAÇÃO DE PASCOA (PCT 3 UND): KIT 3 CENOURAS, EM ISOPOR PINTADAS, 14 CM. Valor de Referência: 15,00
19	30	UN	FESTÃO ARRAMADO VERDE NACIONAL - CONTENDO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO COM 30CM DE DIÂMETRO, EM PVC, ANTI CHAMAS E FILTRO UV, TENDO 350 GALHOS COM 6 CM. Valor de Referência: 129,00
20	20	UN	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS 19MMX20M Valor de Referência: 7,00
21	20	UN	ABRAÇADEIRA BRANCA, DE NYLON, 4,8X200MM, PACOTE COM 100 UN. Valor de Referência: 14,00
22	6	UN	PORTAL BRANCO EM METAL ENVELHECIDO, MED.: 215X150X35, TRABALHADO COM ARABESCOS, CFE FOTO, DECORADO COM CORDÃO 300

			LED ULTRA BLINDADO 2,3MM COM ESTROBO, FIO TRANSPARENTE, USO EXTERNO, LED 7MM WARM, A PROVA D'ÁGUA, IP65, CONECTOR M/F, BIVOLT, 06 CORDÕES DE HERAS VERDES, 06 HASTES DE CEREJEIRAS BRANCA DE 100CM. Valor de Referência: 1.880,00
23	1	UN	BANCO REDONDO INSTAGRAMÁVEL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FERRO REDONDO 1 ¼ E 20X20, PINTURA TINTURA BRILHANTE NA COR VERDE, MEDINDO 2,00 X 2,20 COM BANCO PARA SENTAR EM MADEIRA ENVERNIZADA, REVESTIDO DE FESTÃO 01 3.320,00 ARAMADO 40CM X 350 GALHOS X 10MTS, NACIONAL, COM FILTRO UV, DECORADO, COM 1.600 LEDS WARM COM ESTROBO, 50 METROS DE FITAS ARAMADOS, MOTIVO PÁSCOA, 12 HASTES DE FLORES COM OVOS 40CM, 12 OVOS 10CM DE PLÁSTICO Valor de Referência: 3.320,00
24	1	UN	BANCO REDONDO INSTAGRAMÁVEL, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, DE FERROS REDONDOS 1 ¼ E 20X20, PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE NA COR DOURADA, MEDINDO 2,00 X 2,20 COM BANCO PARA SENTAR EM MADEIRA ENVERNIZADA, MEDINDO 30CM X 50CM. Valor de Referência: 2.700,00

1.2 A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de

atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais elencados neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: “que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar”.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30 (horário de Brasília) do dia 27/02/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de diversos materiais, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1 Fornecer produtos novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e quantitativos estabelecidos neste edital e no termo de referência, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização prévia.

12.2.2 Substituir imediatamente itens danificados, avariados ou divergentes.

12.2.3 Manter preços fixos durante a vigência do contrato.

12.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.5 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

12.2.8 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.9 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.10 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.13 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.14 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.16 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico

competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Município de Alpestre/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

15.2 Entregas que, por motivo de força maior, não possam ocorrer nos horários previamente estabelecidos deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria demandante.

15.3 Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

15.4 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa e formal da Administração.

15.5 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo e integridade.

15.6 A conferência dos itens será realizada no momento da entrega, formalizando-se o recebimento provisório. O recebimento definitivo será emitido após verificação total da conformidade.

15.7 A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução serão realizados por:

- a) Gestor do Contrato, responsável por controlar solicitações, consumos e prazos;
- b) Fiscal do Contrato, responsável por verificar a conformidade dos produtos, validade, embalagens e registrar ocorrências, bem como atestar as notas fiscais e autorizar a liquidação da despesa.

15.8 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de

ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422 (celular/ *WhatsApp*).

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345, Centro de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Minuta de contrato

ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 11 de fevereiro de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DA PÁSCOA 2026, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PRÉDIOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Município de Alpestre/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

3.2 Entregas que, por motivo de força maior, não possam ocorrer nos horários previamente estabelecidos deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria demandante.

3.3 Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.4 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa e formal da Administração.

3.5 O objeto deverá ser entregue em embalagem apropriada, contendo informações do produto conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, e seguindo os padrões definidos pelos órgão reguladores do produto.

3.6 A vigência do contrato será até 31/12/2026.

3.7 Os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado, com especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes neste edital e termo de referência.

3.8 Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição, de modo que as inconformidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.10 A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que terão como atribuições:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- c) atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios definidos neste edital e termo de referência.

3.11 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2069 - PROMOVER, INCENTIVAR E DIVULGAR O TURISMO MUNICIPAL
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer produtos novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e quantitativos estabelecidos neste edital e no termo de referência, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização prévia.

5.2 Substituir imediatamente itens danificados, avariados ou divergentes.

5.3 Manter preços fixos durante a vigência do contrato.

5.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.7 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

5.8 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.9 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.10 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.13 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.14 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.16 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO SOB A ÓTICA DO PROBLEMA)

O Município de Alpestre/RS realiza, anualmente, programação cultural alusiva ao período da Páscoa, com utilização de espaços públicos como praças, prédios administrativos e áreas de convivência, integrando o calendário oficial de eventos culturais e turísticos.

Para o exercício de 2026, identifica-se a necessidade de adequar e qualificar a ambientação temática desses espaços, de forma a atender à programação prevista, garantir identidade visual compatível com o porte do evento e proporcionar adequada fruição dos ambientes públicos pela comunidade local e visitantes.

Constata-se que o acervo atualmente disponível apresenta insuficiência quantitativa e limitações quanto ao estado de conservação, padronização estética e possibilidade de reutilização, o que compromete a capacidade do Município de manter a continuidade e a qualidade das ações culturais planejadas, especialmente diante da ampliação das atividades e da expectativa de público.

Dessa forma, a demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar condições adequadas para a execução da política pública cultural vinculada à Páscoa, evitando improvisações, retrabalho, utilização de materiais inadequados ou a descaracterização dos espaços públicos durante o evento.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

Prioridade alta, considerando que a necessidade está diretamente vinculada a evento integrante do calendário cultural oficial do Município, com período de realização previamente definido, cujo planejamento depende de providências administrativas antecipadas para garantir sua execução regular.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização de ações culturais temáticas em espaços públicos constitui instrumento relevante de promoção cultural, fortalecimento das tradições locais, incentivo à convivência comunitária e estímulo ao turismo regional.

A inexistência de condições materiais adequadas para a ambientação temática compromete não apenas o aspecto estético do evento, mas também a imagem institucional do Município, a atratividade dos espaços públicos e a efetividade da política cultural desenvolvida.

A formalização desta demanda visa, portanto, registrar a necessidade concreta identificada pela área demandante, permitindo o adequado planejamento das etapas subsequentes, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade das ações públicas.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

A demanda está vinculada à programação cultural da Páscoa 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, integrando o planejamento anual das atividades culturais do Município.

5. NATUREZA DA NECESSIDADE

Necessidade relacionada à ambientação e qualificação visual de espaços públicos para atendimento de programação cultural temática, envolvendo elementos decorativos e estruturais compatíveis com o evento e com o uso coletivo dos espaços.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo Município de Alpestre/RS

I – Descrição da necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público

O Município de Alpestre mantém, ao longo dos últimos anos, programação cultural regular alusiva ao período da Páscoa, com intervenções temáticas em espaços públicos centrais, prédios administrativos e locais de convivência comunitária. Trata-se de ação consolidada no calendário cultural municipal, com repercussão direta na ocupação dos espaços urbanos, na identidade visual do Município e na participação da comunidade.

Para o exercício de 2026, a necessidade identificada não se limita à realização do evento em si, mas à garantia de condições materiais adequadas para a ambientação dos espaços públicos, de modo a assegurar padrão mínimo de qualidade, segurança, harmonia visual e compatibilidade com o crescimento gradativo da programação.

O acervo atualmente disponível revela limitações relevantes, tanto em quantidade quanto em condições de uso, fruto do desgaste natural pelo tempo e pela exposição climática, além da ausência de padronização estética. A manutenção dessa situação compromete a continuidade da política cultural, induz improvisações recorrentes e resulta em soluções fragmentadas, com impacto negativo na imagem institucional do Município.

Sob a ótica do interesse público, a necessidade está diretamente associada à qualificação do espaço urbano, à valorização das tradições culturais e ao uso eficiente dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais ou soluções precárias que não se sustentam ao longo do tempo.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A demanda em análise constava no Plano de Contratações Anual – PAC do Município, elaborada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com o planejamento das atividades culturais previstas para o exercício.

III – Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação devem assegurar que a solução adotada seja compatível com a utilização em espaços públicos, observando critérios de durabilidade, resistência às intempéries, segurança para circulação de pessoas e possibilidade de reaproveitamento em exercícios futuros.

Também se impõe a necessidade de padronização visual, compatibilidade entre os elementos utilizados e adequação à identidade cultural do Município, evitando aquisições desconexas ou de baixa qualidade que gerem descarte precoce ou custos adicionais de manutenção.

IV – Estimativas das quantidades e memórias de cálculo

As quantidades necessárias decorrem do mapeamento prévio dos espaços públicos que tradicionalmente recebem ambientação temática durante o período da Páscoa, aliado à análise da evolução da programação cultural nos últimos exercícios e às condições atuais de uso desses espaços.

A estimativa considera, de forma integrada, a utilização de locais já consolidados na programação cultural do Município, priorizando a ambientação de áreas historicamente utilizadas, bem como o aproveitamento de materiais já existentes em estoque, oriundos de outras decorações temáticas, sempre que compatíveis com a proposta visual do evento.

Leva-se em conta, ainda, que a Praça da Prefeitura encontra-se em obras, circunstância que impacta diretamente na distribuição da ornamentação, demandando a realocação de elementos decorativos

para pontos mais isolados ou alternativos, de modo a preservar a segurança, evitar interferências na execução da obra e garantir a adequada fruição dos espaços disponíveis pela comunidade.

Assim, a estimativa de quantidades considera:

- a)** A extensão e a quantidade de praças, prédios públicos e espaços de convivência efetivamente aptos a receber ambientação no período;
- b)** A substituição pontual de itens obsoletos, danificados ou inutilizáveis do acervo existente;
- c)** A necessidade de complementar a ornamentação já utilizada em exercícios anteriores, sem simples repetição de cenários;
- d)** A possibilidade de reaproveitamento parcial dos materiais em eventos futuros, visando racionalização de custos e sustentabilidade administrativa.

V – Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis

Foram analisadas as alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e o histórico de execução das ações culturais do Município.

A primeira alternativa avaliou a utilização exclusiva do acervo existente. Após análise técnica, constatou-se que os materiais atualmente disponíveis não são suficientes para atender à programação prevista para 2026, seja pela limitação quantitativa, seja pelo desgaste natural decorrente do uso continuado e da exposição às intempéries. Além disso, parte do acervo apresenta padrões visuais distintos, incompatíveis entre si, o que comprometeria a identidade estética do evento e exigiria intervenções improvisadas, sem ganho efetivo de qualidade ou economia.

A segunda alternativa consistiu na locação de materiais decorativos. Embora viável do ponto de vista técnico, essa opção mostrou-se desvantajosa sob a ótica da economicidade, uma vez que gera despesa recorrente anual, sem incorporação de patrimônio ou formação de acervo reutilizável pelo Município. Ademais, a locação cria dependência contínua de fornecedores externos, reduz a previsibilidade orçamentária e limita a flexibilidade da Secretaria para ajustes e reaproveitamentos futuros, especialmente em eventos de menor porte ou em ações descentralizadas.

A terceira alternativa analisada envolveu a contratação integrada de serviços completos de decoração, incluindo fornecimento, montagem e ambientação. Essa solução implicaria custos mais elevados, menor autonomia da Administração e dificuldade de adaptação da decoração à realidade local, além de restringir o reaproveitamento dos materiais em exercícios subsequentes. Considerou-se, ainda, que a Secretaria dispõe de equipe capacitada e com experiência na montagem e organização da ambientação temática, não se justificando a terceirização integral dessa etapa.

Diante dessas análises, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos itens necessários à ornamentação, em sua maioria classificados como materiais de consumo, permitindo à própria Secretaria realizar a ambientação dos espaços públicos. Essa opção apresenta melhor relação custo-benefício, favorece o controle sobre a execução, reduz despesas recorrentes e possibilita o aproveitamento parcial dos materiais em exercícios futuros, de acordo com as condições de uso.

Considerou-se, ainda, que a entrega dos materiais por um único fornecedor reduz riscos operacionais relevantes, tais como atraso na entrega, fornecimento incompleto, incompatibilidade entre itens ou necessidade de múltiplas coordenações logísticas. A concentração do fornecimento em uma mesma empresa contribui para a padronização estética, simplifica a gestão contratual e assegura que todos os materiais estejam disponíveis dentro do cronograma necessário para a execução da programação cultural, mitigando riscos de descontinuidade ou prejuízo ao evento.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando preços praticados por fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros entes públicos e valores compatíveis com o mercado regional, observando-se os procedimentos formais da fase preparatória.

De forma preliminar e sem caráter vinculante, a partir de levantamentos informais realizados pela área demandante, sem aplicação de metodologia padronizada, estima-se que o custo global da contratação possa situar-se em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tal estimativa tem finalidade meramente indicativa, voltada ao planejamento inicial da demanda e à análise de viabilidade orçamentária.

Ressalta-se, contudo, que a definição do valor de referência será realizada na fase própria, mediante cotação conduzida pelo Departamento de Compras, setor que detém maior expertise técnica, histórico de contratações e acesso a ferramentas adequadas de pesquisa de preços, podendo o valor final divergir da estimativa preliminar ora registrada.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução a ser adotada consiste no fornecimento global de materiais destinados à ambientação temática de Páscoa, a ser realizado por uma única empresa, responsável pela entrega integral dos itens necessários, de forma padronizada e compatível entre si, assegurando unidade estética e funcional à ornamentação dos espaços públicos.

Os materiais deverão ser adequados ao uso externo, resistentes às condições climáticas, de fácil montagem e desmontagem, não demandando manutenção complexa nem assistência técnica especializada para sua utilização. A solução foi concebida de modo a permitir que a própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo execute a ambientação dos espaços, utilizando equipe própria, com autonomia para organizar, ajustar e distribuir os elementos conforme a realidade local.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado pela Administração, em local previamente indicado pela Secretaria demandante, observando padrões mínimos de qualidade, acabamento e compatibilidade entre os itens fornecidos. A concentração do fornecimento em um único contrato visa garantir a integralidade da solução, evitar desencontros logísticos, assegurar o recebimento completo dos materiais e mitigar riscos de atraso ou fornecimento parcial que possam comprometer a execução da programação cultural.

A solução adotada também prioriza a possibilidade de armazenamento e reaproveitamento dos materiais em exercícios subsequentes, permitindo sua reutilização parcial ou integral em futuras edições do evento ou em outras ações culturais, contribuindo para a redução progressiva da necessidade de novas contratações e para o uso racional dos recursos públicos.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Após análise técnica da natureza da solução e da forma de execução da ambientação temática, concluiu-se que não é recomendável o parcelamento da contratação. A demanda envolve conjunto de materiais que devem guardar compatibilidade estética, dimensional e funcional entre si, compondo uma única ambientação integrada nos espaços públicos do Município.

O parcelamento poderia resultar no fornecimento de itens com padrões distintos de materiais, cores, acabamentos ou proporções, comprometendo a identidade visual da ornamentação e exigindo ajustes improvisados por parte da Secretaria, com prejuízo ao resultado final. Além disso, a contratação fracionada aumentaria a complexidade da gestão contratual, ampliaria os riscos de atraso na entrega e dificultaria a coordenação logística necessária para o cumprimento do cronograma da programação cultural.

Considera-se, ainda, que a contratação unificada favorece a padronização do fornecimento, simplifica a fiscalização e permite maior previsibilidade quanto à entrega integral dos materiais no prazo necessário. Do ponto de vista econômico, a contratação global possibilita melhor negociação de preços, redução de custos administrativos e mitigação de riscos associados ao recebimento parcial ou incompleto dos itens, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante desses fatores, a opção pela contratação não parcelada mostra-se a mais adequada para assegurar a integralidade da solução, a coerência estética da ambientação e a efetiva execução da programação cultural prevista.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, busca-se alcançar resultados concretos em termos de racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos da Administração. A aquisição dos materiais necessários à ambientação temática permitirá reduzir despesas recorrentes com soluções provisórias ou contratações repetidas a cada exercício, criando um acervo que poderá ser parcialmente reutilizado em eventos futuros.

A solução adotada favorece o melhor aproveitamento da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que já possui experiência na organização e montagem das decorações temáticas, evitando a necessidade de terceirização integral de serviços e possibilitando maior autonomia na execução das ações culturais.

Do ponto de vista financeiro, a contratação unificada contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e diminui riscos de desperdício decorrentes de entregas incompletas ou incompatíveis.

Em termos de planejamento, a disponibilidade prévia dos materiais permite organizar a execução da programação cultural com maior antecedência, reduzir retrabalhos, otimizar a logística interna e assegurar melhor utilização dos recursos públicos, alinhando economicidade, eficiência administrativa e qualidade das ações desenvolvidas pelo Município.

X – Providências prévias à celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá concluir a definição técnica das especificações dos materiais a serem fornecidos, com base na solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando clareza quanto aos padrões mínimos de qualidade, quantidade e compatibilidade entre os itens.

Deverá ser realizada a pesquisa formal de preços, conduzida pelo Departamento de Compras, com a elaboração do valor de referência, observados os procedimentos internos e a legislação aplicável. Na sequência, será promovida a instrução completa do processo de contratação, com a juntada dos documentos necessários à fase preparatória.

A Administração deverá, ainda, designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, promovendo a devida orientação quanto às condições de recebimento dos materiais, prazos de entrega, conferência de quantidades e verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas.

Por fim, a Secretaria demandante deverá organizar previamente a logística interna de recebimento, armazenamento e posterior utilização dos materiais, de modo a garantir que, após a entrega, a ambientação dos espaços públicos ocorra de forma planejada, segura e dentro do cronograma da programação cultural.

XI – Contratações correlatas ou interdependentes

A contratação em análise insere-se no conjunto de ações voltadas à execução da programação cultural do Município, especialmente aquelas relacionadas à organização de eventos temáticos realizados em espaços públicos.

Embora guarde relação com outras despesas associadas à realização da programação de Páscoa, tais como divulgação institucional, organização de atividades culturais e logística de eventos, a presente contratação não depende, de forma direta, da celebração simultânea de outros contratos para sua execução.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação em análise apresenta impactos ambientais limitados, considerando tratar-se do fornecimento de materiais destinados à ambientação temática de espaços públicos, sem envolvimento de processos produtivos no âmbito da execução contratual.

XIII – Posicionamento conclusivo

A partir da análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta é adequada, necessária e proporcional para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A solução delineada apresenta aderência ao planejamento da Administração, compatibilidade com a realidade operacional do Município e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade das políticas públicas culturais. A opção pela aquisição dos materiais, com fornecimento unificado, permite maior controle sobre a execução, redução de custos recorrentes e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, viabiliza a execução da programação cultural da Páscoa 2026 de forma organizada e segura, e oferece condições para o reaproveitamento dos materiais em exercícios futuros, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Evento	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atraso na entrega	Descumprimento de prazo	Prejuízo à decoração	Média	Cláusula contratual com penalidades
Materiais fora do padrão	Divergência de especificações	Retrabalho	Baixa	Conferência no recebimento
Danos no transporte	Quebra ou avaria	Média	Média	Embalagem adequada e substituição

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026 – SMECDT

Município de Alpestre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais para ornamentação temática da Páscoa 2026, destinados à decoração de espaços públicos e prédios institucionais do Município de Alpestre/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência, em lote único.

1.2 A contratação possui natureza de fornecimento de bens, compreendendo materiais decorativos, cenográficos e estruturais, em sua maioria classificados como materiais de consumo, alguns com potencial de reutilização, não abrangendo serviços de instalação, montagem, manutenção ou desmontagem, os quais serão executados pela própria Secretaria demandante.

1.3 O fornecimento terá caráter pontual, vinculado à programação cultural da Páscoa 2026, não havendo previsão de prorrogação contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A decoração temática da Páscoa integra as ações culturais permanentes do Município de Alpestre, compondo o calendário oficial de eventos e contribuindo diretamente para a promoção da identidade cultural, do bem-estar social, do estímulo ao turismo e da valorização dos espaços urbanos.

2.2 A ambientação adequada dos espaços públicos incentiva a convivência comunitária, o lazer e o aumento do fluxo de visitantes durante o período, com reflexos positivos na economia local e na imagem institucional do Município.

2.3 Os materiais a serem adquiridos, tais como estruturas metálicas decorativas, flores ornamentais artificiais, elementos cenográficos e itens complementares, são indispensáveis para a composição da ambientação planejada. O acervo patrimonial existente não dispõe de quantidade suficiente nem de itens em condições adequadas de uso que atendam à demanda prevista para o exercício de 2026, seja por desgaste natural decorrente do uso continuado, seja por ausência de padronização estética.

2.4 A contratação encontra respaldo no interesse público e observa os princípios do planejamento, economicidade e eficiência, uma vez que a aquisição permitirá a reutilização parcial dos materiais em exercícios futuros, reduzirá a necessidade de novas contratações para o mesmo fim e assegurará maior durabilidade e padronização visual da decoração temática.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, o histórico da programação cultural, o acervo existente, as alternativas possíveis para atendimento da demanda e os riscos associados à não contratação.

3.2 O ETP concluiu pela adequação da aquisição dos materiais, com fornecimento unificado, como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando o presente Termo de Referência alinhado às conclusões daquele estudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

4.1 A solução adotada consiste no fornecimento global dos materiais necessários à ambientação temática da Páscoa, compatíveis entre si, de modo a permitir a decoração integrada dos espaços públicos e prédios institucionais definidos pela Secretaria.

4.2 O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento e entrega dos materiais pela contratada, sua utilização durante o período do evento, a desmontagem e organização após o encerramento da programação, o armazenamento adequado e a possibilidade de reaproveitamento parcial ou integral em exercícios futuros, conforme as condições de conservação.

4.3 A adoção dessa solução reduz despesas recorrentes, evita improvisações, assegura previsibilidade administrativa e contribui para o uso racional dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização prévia.

5.2 Os itens deverão apresentar acabamento compatível com a finalidade decorativa a que se destinam, resistência adequada para utilização em ambientes externos e condições que assegurem a segurança no manuseio, montagem e circulação de pessoas nos locais onde serão utilizados. Deverão, ainda, possuir estabilidade estrutural, não apresentar arestas cortantes, rebarbas, partes soltas ou qualquer característica que represente risco aos usuários ou aos servidores responsáveis pela montagem.

5.3 Os materiais deverão guardar compatibilidade estética entre si, observando padrões mínimos de cor, proporção, acabamento e composição visual, de modo a assegurar unidade e harmonia à ambientação temática. Não serão aceitos materiais com defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, divergências dimensionais relevantes, variações significativas de tonalidade ou características distintas das especificações descritas.

5.4 Os materiais deverão ser fornecidos devidamente embalados, protegidos e identificados, de forma a preservar sua integridade até o momento da entrega e do recebimento definitivo. Todos os custos relativos à embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5 Caberá à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional para o Município, de quaisquer materiais que, no ato do recebimento ou durante a conferência, sejam considerados em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

LOTE 1			
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
1.	Buque de flor artificial: buques de gerbera, cor rosa envelhecido, com folhagem artificial com 10 flores, 43cm de comprimento.	30	Un
2.	Buque de flor artificial: buques de gerbera, cor branca, com folhagem artificial com 10 flores, 43cm de comprimento.	30	Un
3.	Buque de flor artificial: buques de gerbera, cor laranja envelhecida, com folhagem artificial com 10 flores, 43cm de comprimento.	30	Un
4.	Buque de flor artificial: buques mistos de gerbera e lírios, cor laranja envelhecido, com 12 flores, 45cm de comprimento.	30	Un
5.	Buque de flor artificial: Buque de Mini margaridas com 5 galhos, 27cm, cor rosa matizadas.	20	Un
6.	Buque de flor artificial: buques de margarida branca com 10 hastes margaridas e 20 flores, folhagem artificial, com aproximadamente 38cm de comprimento.	10	Un

			
7.	Buque de flor artificial: buques de margarida rosa e creme com 10 hastes e 20 flores, folhagem artificial, com aproximadamente 38cm de comprimento.	10	Un
8.	Buque de flor artificial: buques de margarida azul mesclado com 10 hastes e 20 flores, folhagem artificial, com aproximadamente 38cm de comprimento.	10	Un
9.	Buque de flor artificial: buques de Hortênciã azul claro artificial com 7 flores, 29 cm em tecido. 	10	Un
10.	Buque de flor artificial: buques de Hortênciã cor creme, artificial com 7 flores, 29 cm em tecido.	10	
11.	Buque de flor artificial: buques de Hortênciã cor rosa claro, artificial com 7 flores, 29 cm em tecido.	10	
12.	Buque de flor artificial: buques de Hortênciã, cor laranja envelhecido, artificial com 7 flores, 29 cm, em tecido.	10	
13.	Buque de flor artificial: buques de mosquitinho artificial, branco aproximado 34cm, em tecido.	15	
14.	Festão de ovos e flores -120cm – colorido, composto por uma variedade de folhagens, incluindo folhas de eucalipto arredondadas e ramos de tonalidades verdes profundas que conferem volume e naturalidade. Entre as flores, notam-se pequenos botões em tons de violeta, rosa e pequenas flores brancas estreladas com ovos de páscoa.	3	
15.	Fita de páscoa tecido - 9,14m de comprimento - 6,3cm de largura – cor laranja linho, fita amada lisa permitindo a criação de laços volumosos, estruturados e com acabamento profissional que não perdem o formato com o tempo.	10	
16.	Fita de páscoa tecido - 9,14m de comprimento - 6,3cm de largura – azul claro, fita amada lisa permitindo a criação de laços volumosos, estruturados e com acabamento profissional que não perdem o formato com o tempo.	15	Un
17.	Fita de páscoa tecido - 9,14m de comprimento - 6,3cm de largura – verde linho, fita amada lisa permitindo a criação de laços volumosos, estruturados e com acabamento profissional que não perdem o formato com o tempo.	15	Un
18.	Kit 3 cenouras, em isopor pintadas, 14 cm. 	20	Un
19.	Festão amado verde nacional - contendo 2,0 metros de comprimento com 30cm de diâmetro, em pvc, anti chamas e filtro uv, tendo 350 galhos com 6 cm.	30	Un
20.	Fita isolante anti chamas 19mmx20m	20	Un

21.	Abraçadeira branca nylon 4,8x200mm, pcte com 100 un.	20	Pcte
22.	Portal Branco em METAL envelhecido, med.: 215x150x35, trabalhado com arabescos, cfe foto, decorado com cordão 300 led ultra blindado 2,3mm com estrobo, fio transparente, uso externo, led 7mm WARM, a prova d'água, IP65, conector M/F, bivolt, 06 cordões de heras verdes, 06 hastes de cerejeiras branca de 100cm. 	06	Un
23.	Banco Redondo instagramável, produzido em estrutura metálica, de ferro redondo 1 ¼ e 20x20 , pintura tintura brilhante na cor verde , Medindo 2,00 x 2,20 com banco para sentar em madeira envernizada, revestido de festão 01 3.320,00 aramado 40cm x 350 galhos x 10mts, NACIONAL, com filtro UV, DECORADO, com 1.600 leds warm com estrobo ., 50 metros de fitas aramados, motivo páscoa, 12 hastes de flores com ovos 40cm, 12 ovos 10cm de plástico	01	Un
24.	Banco Redondo instagramável, produzido em estrutura metálica, de ferros redondos 1 ¼ e 20x20 , pintura dos elementos metálicos com tinta em pó hibrida epóxi, eletrostática brilhante na cor dourada , Medindo 2,00 x 2,20 com banco para sentar em madeira envernizada, medindo 30cm x 50cm.	01	UN

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos materiais pela empresa contratada, observadas rigorosamente as especificações, quantidades e prazos definidos.

7.2 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ficando a ambientação dos espaços sob responsabilidade da própria Secretaria, não sendo objeto deste contrato a instalação, montagem ou manutenção dos materiais.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução, conferir os materiais entregues e atestar o recebimento.

8.2 Compete à fiscalização verificar quantidades, condições físicas, acabamento e conformidade dos materiais com este Termo de Referência, podendo recusar itens em desacordo e exigir sua substituição imediata, sem ônus adicional ao Município.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição ocorrerá com base no fornecimento integral dos materiais e no respectivo aceite definitivo pela fiscalização.

9.2 O pagamento será realizado após o recebimento e devido aceite do material, observadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS.

9.3 Na Nota Fiscal deverão constar obrigatoriamente a modalidade de contratação, o número do contrato ou da ata e o número da ordem de compra, devendo a contratada observar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4 O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

10.2 O certame será conduzido em ambiente eletrônico, assegurando ampla concorrência e transparência em todas as etapas do procedimento.

10.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, condições de habilitação e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 De forma preliminar, a partir de levantamento informal realizado pela área demandante, estima-se que o custo global da contratação seja da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor utilizado exclusivamente para fins de planejamento.

11.2 O valor de referência será definido pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa formal de preços, com utilização de histórico de contratações, consultas a fornecedores e demais ferramentas disponíveis, cujas memórias de cálculo e documentos de suporte constarão em documento apartado e classificado, nos termos da legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, prevista no orçamento vigente, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- a)** Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior, em conformidade integral com as especificações técnicas, características, quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos e riscos decorrentes dessas operações;
- c)** Entregar os materiais devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade física e visual até o recebimento definitivo;
- d)** Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações estabelecidas;

e) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações pactuadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos ou descumprimentos contratuais;

f) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais, independentemente de culpa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

a) Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues, nos termos deste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais inconformidades e adotando as providências cabíveis;

c) Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, para fins de substituição ou correção;

d) Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo e aceite dos materiais, observadas as condições pactuadas, a cronologia de pagamentos definida em Decreto Municipal e a legislação vigente;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Município de Alpestre/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

15.2. Entregas que, por motivo de força maior, não possam ocorrer nos horários previamente estabelecidos deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria demandante.

15.3. Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

15.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa e formal da Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios que regem as contratações públicas.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE A ME/EPP

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é prevista a realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para a contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Todavia, o § 3º do referido artigo estabelece que a adoção dessa exclusividade somente será obrigatória quando houver, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente.

No presente caso, considerando o objeto da contratação, que consiste na aquisição de materiais para ornamentação temática da Páscoa 2026, destinados à decoração de espaços públicos e prédios institucionais do município de Alpestre/RS, verificou-se por meio de coletas de preços e de experiências anteriores da Administração que o número de fornecedores no mercado é reduzido, inexistindo competitividade suficiente de empresas enquadradas como ME ou EPP que possam assegurar a execução do objeto.

Dessa forma, a exclusividade em favor de microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir demasiadamente a competição e até mesmo inviabilizar a contratação, em afronta ao princípio da competitividade e ao dever de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 3º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ainda que o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração justifica a não aplicação da exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo maior competitividade e a segurança de que o objeto será efetivamente atendido no interesse público.

